



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4262396 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS/RO.

Processo Eletrônico n. 0001447-81.2024.8.22.8800. No dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro (22/8/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Buritis, designada pela Portaria Corregedoria n. 181/2024-CGJ, publicada no DJE n. 132 em dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua Theobroma, n. 1361, bairro Setor 02, no Município de Buritis, e a correição foi presidida pelo(a) MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo(a) MM. Juiz Corregedor Permanente Brenno Roberto Amorim Barcelos, presencialmente, auxiliados pelos(as) servidores(as) Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Fernando Henrique Queiroz da Silva e Fabrício Nantes Oliveira Vieira, de forma presencial, e Dainy Giacomini Barbosa e Anderson Pinheiro Veras, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Guilherme José de Almeida foi nomeado para responder pela serventia por meio do Ato n. 276/2009-PR, tendo entrado em exercício e tomado posse em 22/04/2009. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 08h00 às 16h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de

informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o responsável declarou que é realizado no próprio servidor com espelho, em nuvem (automático), via sistema e por HD externo, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: Quanto aos tributos federais foi apresentada certidão negativa de débitos no CNPJ da serventia e positiva com efeito de negativa no CPF do delegatário. Foram apresentadas também certidões negativas de débitos estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018, bem como as guias do ISSQN. O delegatário também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Flávia Berlândia (Escrevente Autorizada), 2) Kássia Roberta de Souza Mota (Substituta) 3) Lucas Haniel Mota de Almeida (Escrevente Autorizado), 4) Cristiano Reis da Silva Costa (Escrevente Autorizado), 5) Aislan Rodrigues de Souza (Substituto), 6) Lucas Alves Santos (Substituto), 7) Lucas da Conceição Silva (Escrevente Autorizado) 8) Raissa Motokowski (Escrevente) 9) Emilly Taissa Amaral Legora (Auxiliar de Cartório) 10) Arícia Diogo de Oliveira (Auxiliar de Cartório) 11) Brenda Fernanda Cardoso Sobrinho (Auxiliar de Cartório) 12) Guilherme Cauã Anjos Pacheco (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005221-27.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. O delegatário mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. A serventia aderiu ao sistema de unidades interligadas em observância ao Art. 2º, §§1º a 5º do Prov. 13 - CNJ Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: O responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e

controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_buritis@tjro.jus.br e cartorioburitis@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Alvará de funcionamento e material de segurança contra incêndios: de acordo com o disposto no art. 25, X, das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o responsável informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 contratou a empresa *Anoreg +*, para implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários, orientando e realizando treinamentos com os colaboradores acerca das diretrizes, deveres e restrições impostos pela LGPD. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-66, fl. 292v; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-021, fl. 196v; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-006, fl. 122v; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-011, fl. 004v; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-01, fl. 159; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-028, fl. 148. Juízes de Paz: Geronilson Richard Pinto (Titular), nomeado através da Portaria n. 25/2021-PR, publicada no DJE n. 015/2021, de 25 de janeiro de 2021 e Fábio Aparecido Pereira Barbosa e Iclaudete dos Santos como 1º e 2º suplentes de Juiz de paz, nomeados através da Portaria 70/2021 - PR, publicada no DJE n. 020, de 01 de fevereiro de 2021. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei n. 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 50, 54 da Lei 6.015/73 e art. 4º, § 3º, do Provimento 12 - CNJ. Habilitação do casamento: de acordo com o artigo 67, *caput*, da Lei n. 6.015/73 e art. 1.525 e 1.532 do Código Civil. No entanto, foi observado que os autos de habilitação não estão com as folhas numeradas, em desacordo com o art. 515 das DGE. Proclamas: de acordo com o art. 33, VI, e 43 da Lei n. 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto no assento situado à fl. 194, 185 do Livro B-021, verifica-se que os contraentes são divorciados, todavia não consta no assento o nome dos cônjuges precedentes e a data da dissolução do casamento anterior em desacordo com o inciso III do art. 1.536 do Código Civil. Celebração do Casamento:

está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Óbito: de acordo com os arts. 77 e 80 da Lei n. 6.015/73 e art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Foi constatado nos registros de óbito constante do Livro C-011, às fls. 003, 004 que o óbito foi registrado após o sepultamento em desacordo com o art. 77 da Lei 6.015/73. Em consulta ao responsável, foi informado que a prefeitura está atuando a fim de que tais ocorrências não mais aconteçam na comarca já sendo uma situação de conhecimento das autoridades locais (Prefeitura, Ministério Público). Retificações, Anotações e Averbações: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei n. 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei 6.015/73 e art. 42 da Lei 8.935/94). Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º, da Lei 6.015/73; art. 5º da Lei n. 4.375/64 e art. 19 e 206, n. 4, parágrafo único, n. 1 do Dec. n. 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, § 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos padrões do Provimento n. 63/2017 - CNJ. CRC: o responsável informou que alimentou a Central de Atos do Registro Civil com todos os atos praticados pela serventia, cumprindo o Provimento 18/2017 - CGJ. Recolhimento FIC-RCPN: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso**: a) Livro de Escrituras n. 45-N, fl. 187V; b) Livro de Procurações n. 211-P, fl. 025; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 6-S, fl.087. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267, incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. DOI: de acordo com o inciso VIII, do art. 366 das DGE. Cartões de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Verificou-se que o controle é realizado de forma digital e que consta todos os requisitos do art. 464, § 2º das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **5.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO**: por meio da Informação - CGJ 3509 (4239011), foi certificada a regularidade nos

recolhimentos de selos no período de 01/09/2022 a 31/07/2024. 5.3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. A-65 e A-66, B-20, B-21 , B-06-Aux- e C-10, C-11 e C-Aux, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.4 - TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 211P, 06-S e 45-N e E-05 assim como alguns atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 177 (4238731), com apontamentos no itens 1, 2 , 3 e 4. Os itens 1, 2 e 3 foram justificados e regularizados; no item 4, foi verificado que a serventia lançou no livro do diário auxiliar a despesa com folha referente ao mês maio/20024 , conforme lançamento ID: 978164 (SIGEXTRA) e também foi possível verificar que os recolhimentos de INSS, IRRF e FGTS sobre a folha de junho/2024 estão consonância com valores apresentado pelo delegatário. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício nº 07/2024, em 19 de janeiro de 2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000019-73.2024.8.22.8021, conforme art. 81 das DGE. 5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído do Relatório de Monitoramento nº B9-01092022-31072024 (4236070) disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamentos nos itens 3 e 7, os quais foram devidamente justificados. **6 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e o Juiz Corregedor Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (RCPN)** - Retificar os assentos lavrados no Livro B-021, fls. 185, 194 para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.536, III do CC. **6.2 (RCPN)** - Doravante, enumerar todas as folhas do processo de habilitação de casamento em observância ao disposto no art. 515 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ao responsável que encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 6.1** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações

estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e dois do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (22/8/2024), às 13:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Guilherme José de Almeida, pelos(as) Juízes(as) Dr. Marcelo Tramontini e Dr. Brenno Roberto Amorim Barcelos, Auxiliar da Corregedoria e Corregedor Permanente, respectivamente, e pelos(as) servidores(as) Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Fabrício Nantes Oliveira Vieira, Anderson Pinheiro Veras e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME JOSÉ DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 15:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 06:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 07:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NANTES OLIVEIRA VIEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 07:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 26/08/2024, às 08:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS, Assistente Técnico (a) II**, em 26/08/2024, às 09:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENNO ROBERTO AMORIM BARCELOS, Juiz (a) de Direito**, em 26/08/2024, às 09:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 26/08/2024, às 10:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4262396** e o código CRC **FF5FE9EA**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 160
Disponibilização: 27/08/2024
Publicação: 27/08/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 640/2024

SEI nº 0001447-81.2024.8.22.8800

Origem: Portaria n. 181/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida, em 22.08.2024

Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Buritis

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade híbrida em 22.08.2024, no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Buritis, conforme Portaria 181/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/08/2024, às 13:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4267535** e o código CRC **A0C8CA5B**.